



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 108-CONSUP/IFAM, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/Campus Manaus Distrito Industrial – IFAM/CMDI.

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1, e conforme o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 27326/2021-CONSEPE, de 09/08/2021, que encaminhou ao Conselho Superior o Processo nº 23443.011999/2021-41, que trata da Reformulação do Projeto Pedagógico de Curso de Tecnologia em Eletrônica Industrial, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/*Campus* Manaus Distrito Industrial – IFAM/CMDI;

CONSIDERANDO a apreciação da matéria pelos membros do Conselho Superior, na 52ª Reunião Ordinária, conforme convocação por meio do Ofício-Circular nº 026-GR/CONSUP/IFAM, de 10/11/2021;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro Valery Nicolas de Brito Bacellar, como relator do referido Processo, que emitiu Voto pela aprovação da matéria sem ressalvas, conforme consta no Parecer objeto de sua relatoria;

CONSIDERANDO a decisão da votação pelo Pleno do Conselho Superior, que aprovou a matéria por unanimidade, de acordo com o Parecer e Voto do conselheiro relator;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Superior, previstas no art. 16 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e no art. 12, combinado com o inciso X do art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 41 - CONSEPE/IFAM, de 06/08/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a Reformulação do Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/*Campus* Manaus Distrito Industrial – IFAM/CMDI, conforme previsto no § 3º do art. 2º da Lei Nº 11.892/2008, Processo nº 23443.011999/2021-41.

Art. 2º Aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

Amazonas/*Campus* Manaus Distrito Industrial – IFAM/CMDI, conforme carga horária do curso abaixo especificada:

CARGA HORÁRIA DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA INDUSTRIAL COMPONENTES CURRICULARES (horas)	
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	2.120
DISCIPLINAS OPTATIVAS	40
ATIVIDADES DE EXTENSÃO	248
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	80
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	2.488

Art. 3º Autorizar, no *campus* Manaus Distrito Industrial, a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/*Campus* Manaus Distrito Industrial – IFAM/CMDI.

Art. 4º Referendar os efeitos da Resolução nº 71-CONSUP/IFAM, de 04/10/2021, até a presente data.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Reitor *pro tempore* do IFAM